PGL
nº 043/2023

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.455, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA ILHA DE SANTANA - AGRIIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade denominada de "**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA ILHA DE SANTANA - AGRIIS**", entidade civil social de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 05 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ nº 03.482.904/0001 - 99, devidamente registrada na cidade de Santana - AP, Estado do Amapá desde o ano de 1999, popularmente conhecida como "**AGRIIS,** situado na Rodovia do Matapi – Retiro Irmão Alberto, 08 – Distrito: Ilha de Santana – Santana – AP.

Art. 2º Aplica-se a **"ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA ILHA DE SANTANA - AGRIIS",** assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana